



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº08/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO  
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO DE JANEIRO E J.B.F.V.  
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (PAD  
617/2018)**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas n.º 502 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **FABRICIO FERREIRA CABRAL**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º00463601616 Detran/RJ e CPF: 087.458.047-10, **BEATRIZ CABRAL DE SOUZA**, portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º00202792506 Detran/RJ e CPF: 053.720.057-69, **JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º 00582450910 Detran/RJ e CPF: 312.153.357-68, **VIRGINIA CABRAL HATANO** portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º 0043128654 Detran/RJ e CPF: 074.431.637-54 , a sociedade sob o nome empresarial **J.B.F.V ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME** Rua Mora 475/Casa/Campo Grande/Rio de Janeiro/RJ/ Cep: 23013-620 CNPJ: 20.798.929/0001-15 **LOCADOR**, neste ato representada por **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 28.108.140/0001-05, localizada na Rua Viúva Dantas, n.º 80, salas 214 a 217 – Campo Grande – Rio de Janeiro – CEP: 23.052-090, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 617/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e



arf



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

suas alterações posteriores, e a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato Coren/rj de locação de imóvel não residencial referente a Renovação Contratual que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e J.B.F.V. Administração de Bens Ltda. (PAD 617/2018)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel por 12 (doze) meses, contado de **01/07/2020 até 01/07/2021**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020.

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

**Nota de Empenho nº 850/2020**

**Recursos:** Próprios

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As despesas deste termo aditivo totalizam o valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) referente a **Locação**, R\$1.202,00 (hum mil duzentos e dois reais) estimado para **Condomínio** e R\$194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) estimado para **IPTU**, R\$3,00 (três reais) estimado para **taxas bancárias**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global deste Segundo Termo Aditivo é estimado em **R\$47.605,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinco reais)**, totalizando **R\$129.567,40 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

J.B.F.V.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato COREN/RJ nº08/2018 e seus termos aditivos

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

*marilene f. souza*

*P/ Eliane Soares de Araujo*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**

**RJ**

*Eliane Soares de Araujo*  
Segunda Tesoureira  
COREN/RJ nº 15.869

**J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**

**CNPJ: 20.798.929/0001-15**